

DECRETO Nº 7.307, DE 01 DE MARÇO DE 2019.

Fixa prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, Taxas de serviços urbanos e expediente e a contribuição para o custeio de iluminação pública, para o exercício de 2019.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com suporte no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município e com supedâneo no artigo 17, da Lei nº 2.228 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, a taxa de serviços urbanos e expediente e a contribuição para custeio de iluminação pública para o exercício de 2019, serão lançados e arrecadados em até 06 (seis) parcelas, com os seguintes vencimentos:

- I- Cota Única ou Primeira Parcela no dia 10 de maio de 2019- para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita- MG;
- II- Segunda Parcela no dia 10 de junho de 2019 para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita- MG;
- III- Terceira Parcela no dia 10 de julho de 2019- para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita- MG;
- IV- Quarta Parcela no dia 12 de agosto de 2019- para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita- MG;
- V- Quinta Parcela no dia 10 de setembro de 2019- para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita- MG;
- VI- Sexta Parcela no dia 10 de outubro de 2019- para todos os Setores, inclusive para o Distrito de Alexandrita- MG;

Art. 2º Fica Revogado o **Decreto nº 7.254, de 18 de dezembro de 2018**, na sua integralidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 01 de março de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.